



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7614

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/08/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 83/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades de Saúde: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e o Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.258, de 02/09/2010).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 21

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: Convênio
Cx: 2.1
Ordem: 24
nº fls: 05



67/2010

31.08.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 83/2010

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

(R\$ 6.419.366,14 para os hospitais Arnaldo Torrinho, Santa Casa, Fund. de Saúde Dilson de Aquino Godinho e Hospital Universitário Clemente de Faria).

Entrada em 17/08/2010

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2 - EM 31.08.2010
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. **83**

DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2010, Módulo Macrorregional, no valor de R\$ 6.419.366,14 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis mil, e quatorze centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP; R\$1.476.454,21 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$2.631.940,12 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$834.517,60 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$1.476.454,21 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.30.41

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de agosto de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE AGOSTO DE 2010

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 31 DE AGOSTO DE 2010

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 09 de agosto de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2010

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho e com o Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, no âmbito de fortalecimento e melhoria da qualidade dos Hospitais, Macrorregional ou Microrregional, aqui denominado PRO-HOSP.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 083/2010 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e repassar recursos financeiros com as entidades que menciona e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros e celebração de convênio.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de agosto de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 83/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 17/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/08/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em exame, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria dos Hospitais – PRO-HOSP/2010, Módulo Macrorregional no valor de **R\$ 6.419.366,14 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil e quatorze centavos)**, assim discriminados:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – **R\$ 1.476.454,21 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**;

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – **R\$ 2.631.940,12 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)**.

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – **R\$ 834.517,60 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

- Hospital Universitário Clemente de Farias/ UNIMONTES – **R\$ 1.476.454,21 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

A aprovação do Projeto é fundamental para aplicação de recursos na saúde, com vista à melhoria do atendimento dos hospitais da rede do SUS – Sistema Único de Saúde.

Quanto à questão financeira, o Poder Executivo indicou as respectivas dotações orçamentárias.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto 2010.

Presidente Ver. Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas: